UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÉ-ESCOLA Nº 30/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 29 OUTUBRO DE 2026
Retificação do EDITAL PRÉ-ESCOLA Nº 04/2026/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 05 DE MAIO DE 2026

Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e com a Resolução Normativa Nº 083 do Conselho Universitário, de 14 de Junho de 2023, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa Bolsa Pré-Escola.

SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

PROGRAMA BOLSA PRÉ-ESCOLA

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Bolsa Pré-Escola é uma ação de assistência estudantil que visa garantir o desenvolvimento acadêmico pleno do corpo discente assistido, enquanto instrumento de acesso, permanência e conclusão de curso de graduação presencial e do programa de pós-graduação *Stricto sensu* na UFLA.

1.2 O Programa Bolsa Pré-Escola objetiva prover condições de permanência das (dos) discentes na Universidade, reduzindo a evasão decorrente da maternidade ou paternidade precoce e não programada.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsas a discentes de cursos de graduação presencial e de programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UFLA, classificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Prape, para participação no Programa Bolsa Pré-Escola, com **vigência válida enquanto perdurar o atendimento aos requisitos do Programa**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao discente participante do Programa.

3.2 A bolsa institucional do programa terá o valor de R$300,00 (trezentos reais) podendo ser acumulada com as demais Bolsas do Programa Institucional de Bolsas da Ufla.

3.3 A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os para a ocupação das vagas dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros da instituição.

3.4 Havendo a impossibilidade de atendimento de toda a demanda, diante da disponibilidade de recursos financeiros, a Prape priorizará o atendimento às/aos discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

3.5 Na hipótese de estudante com 2 (dois) ou mais filhas ou filhos, poderá ser concedida até duas Bolsas Pré-Escola, estando a segunda ou demais bolsas condicionadas ao atendimento de todas as candidaturas classificadas no processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser discente matriculada/o e com matrícula ativa em cursos de graduação presencial e nos programas de pós-graduação Stricto sensu da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Programa.

4.2 Estar classificada/o pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até a pontuação 8, salvo na hipótese prevista no item 8.2 deste edital.

4.3 Ter em sua Análise Socioeconômica vigente na Prape o registro de filha(s) e ou filho(s) com idade entre 3 (três) meses e 6 (seis) anos incompletos, ou o registro da guarda ou tutela da criança.

4.4 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

5. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO

5.1 Possuir pendência na Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 Informar imediatamente à Prape quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

6.2 Informar à Prape sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

6.4 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados junto à Prape.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será de 06/05/2026 a **05/12/2026**, **não sendo aceitas inscrições fora do prazo.**

7.2 Para se candidatar, a/o discente deverá encaminhar o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I) para o *e-mail* dape.prape@ufla.br.

7.3 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

7.4 Caso a/o candidata/o queira alterar a opção de modalidade de bolsa a qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

7.5 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O critério de seleção das/os estudantes para ocupação das vagas será a/o estudante com menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Prape, considerando-se aptas(os) aquelas(es) com pontuação de até 4 (quatro).

8.2 Caso haja disponibilidade financeira, poderão ser convocadas(os) estudantes inscritas(os) com pontuação superior a 4 (quatro), observada a ordem crescente de pontuação.

8.3 Em caso de empate, será classificada/o a/o estudante com o menor índice de renda per capita na análise socioeconômica realizada pela Prape.

8.4 Na hipótese de ambos, pai e mãe, serem graduanda e graduando ou pós-graduanda e pós-graduando, conceder-se-á a Bolsa Pré-Escola a apenas um deles.

8.5 Estudante que tiver 2 (dois) ou mais filhas ou filhos poderá receber até duas Bolsas Pré-Escola, estando a segunda bolsa condicionada ao atendimento de todas as candidaturas classificadas no processo seletivo.

9. DO RESULTADO

9.1 O Resultado será publicado na página da PRAPE (LINK) em até 5 (cinco) dias úteis após a inscrição no edital, salvo necessidade de diligências ou alto volume de inscrições.

9.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado.

10. DO RECURSO

10.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso referente ao Resultado deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e enviado ao *e-mail* dape.prape@ufla.br em até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

10.3 É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

12.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

12.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras-MG, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS BATISTA GONCALVES
Data: 29/10/2026 11:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Batista Gonçalves
Diretor de Apoio à Permanência Estudantil / Prape

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSSANO WAGNER DE LIMA BOTELHO
Data: 29/10/2026 11:50:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rossano W. L. Botelho
Pró- Reitor de Apoio à Permanência Estudantil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÉ-ESCOLA Nº 30/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 29 OUTUBRO DE 2026
Retificação do EDITAL PRÉ-ESCOLA Nº 04/2026/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 05 DE MAIO DE 2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PRÉ-ESCOLA

EDITAL PRÉ-ESCOLA Nº 30/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Retificação do EDITAL PRÉ-ESCOLA Nº 04/2026/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 05 DE MAIO DE 2026

1. **Nome**:	
2. **Curso de Graduação ou Programa de Pós-Graduação**:	
3. **Curso**: ☐ Graduação ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Mestrado Profissional	
4. **Registro Acadêmico**:	
5. **CPF**:	
6. **E-mail**:	7. **Telefone**:
8. **Nome da criança:**	
9. **Data de nascimento da criança:**	10. **CPF da criança:**
11. **Dados Bancários:** **Nome do Banco:** _____ **Código do Banco**: _____ **Agência e Dígito**: _____ **Conta Corrente e Dígito**: _____	

Data:_____/_____/_____

Assinatura – Estudante